



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE

CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP

FESTIVIDADE DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO CARMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Data da Elaboração: 17/07/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio.

As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/21)

1.1 O presente instrumento visa o planejamento da contratação de atrações artísticas para apresentações artísticas durante a festividade da Padroeira Nossa Senhora do Carmo da cidade de Goiana.

1.2 Goiana possui uma rica história de influência religiosa e cultural que se entrelaça com a figura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Nossa Senhora do Carmo. A festividade é uma forma de reconhecer e celebrar esse legado, mantendo viva a memória das origens e das contribuições históricas da cidade.

Nossa Senhora do Carmo é uma figura central para os católicos, sendo a padroeira da Ordem dos Carmelitas. A festividade é uma oportunidade para os devotos renovarem sua fé e devoção. Em Goiana, como em muitas outras localidades, essa celebração assume um caráter de grande importância para a comunidade religiosa. A festa de Nossa Senhora do Carmo é uma tradição que carrega consigo aspectos religiosos e culturais importantes. A realização dessa festividade contribui para a preservação e valorização das tradições locais, promovendo a continuidade de práticas culturais que moldam a identidade da comunidade.

A realização desta festividade ajuda a promover a cidade de Goiana, destacando-a como um destino de interesse cultural e religioso contribuindo para a visibilidade e o reconhecimento da cidade em contexto regional.

Durante a festividade, serão realizadas diversas atividades culturais, como missas, procissões e apresentações musicais, que enriquecem a vida cultural da cidade e oferecem entretenimento e aprendizado para os participantes.

A realização da festividade de Nossa Senhora do Carmo proporciona a realização da vivência e expressão da espiritualidade, permitindo que os fiéis se reúnam para oração, reflexão e celebração dos ensinamentos cristãos. A festividade de Nossa Senhora do Carmo em Goiana é uma celebração que integra aspectos religiosos, culturais, históricos e econômicos, desempenhando um papel fundamental na vida da comunidade. Ela não só enriquece a espiritualidade dos participantes, mas também contribui para o fortalecimento da identidade local, para o desenvolvimento econômico e social da cidade e o impulsionamento do turismo local.

1.3 A contratação da Banda Musical Curica traz uma conexão mais profunda com o público presente durante a festividade da Padroeira Nossa Senhora do Carmo, gerando um senso de pertencimento e orgulho local entre o público presente, além de ser uma ótima maneira de apoiar e promover a cena musical da região, impulsionando a indústria musical local, fornecendo oportunidades de exposição para artistas.

1.4 A SOCIEDADE MUSICAL CURICA representa a Banda Musical Curica que fará parte da grade de contratações de atrações da festividade em homenagem a Padroeira Nossa Senhora do Carmo.



2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, II da Lei n. 14.133/21)

É indispensável evidenciar que a contratação pretendida é compatível com o planejamento do órgão, esse ponto envolve a análise do Plano de Contratações Anual (PCA), quando elaborado, assim como a avaliação se a pretensa contratação se compatibiliza com as outras peças de planejamento (PPA, LDO, LOA).

2.1 A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no planejamento do Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/21)

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os dispostos no artigo 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

3.1 Comprovação da realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

3.2 A consagração pela crítica especializada e opinião pública.

3.3 Justificativa do preço;

3.4 Compatibilidade orçamentária.

3.5 Referente à pessoa, jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei, como comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar;

3.6 Regularidade Fiscal, social e trabalhista mediante requisitos do art. 68 e ss da Lei 14.133 de 2021;

3.7 Quanto aos requisitos de habilitação são os previstos no art. 62 e ss da Lei 14133 de 2021;

3.8 deve ser certificado ainda quanto aos requisitos de habilitação a verificação se há impedimento da pessoa jurídica ou de algum dos seus sócios de contratar com a administração pública;

3.9 Constar no processo autorização da autoridade competente para contratação e realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

despesa por inexigibilidade;

4 e 5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, IV e VI da Lei n. 14.133/21)

Dentro do presente estudo, verificando as documentações para comprovação do seu cachê, verifica-se que a Banda Musical Curica está devidamente cadastrada e habilitada através do Edital de Chamamento Público da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, o que justifica seu valor de cachê de R\$ 8.000,00.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, V da Lei n. 14.133/21)

Foi realizado a pesquisa de opinião pública visando buscar a melhor solução para a escolha do artista a se apresentar dentro da disponibilidade orçamentaria do município.

Foi avaliada a vantajosidade econômica dessas contratações através de sua proposta, uma vez que o valor de cachê está dentro do preço de mercado.

Essa pesquisa de mercado foi feita com efetividade, economicidade e dentro das normas estabelecidas que norteiam a administração pública.

Esta festividade da Padroeira Nossa Senhora do Carmo da cidade de Goiana possui impacto econômico, social, religioso e cultural. Por isso a escolha dessas atrações tem o objetivo de valorizar ainda mais os artistas que serão contratados, enaltecer a importância do evento, além de incentivar a religiosidade, cultura e a economia local que foi de acordo com a importância desta festividade, onde satisfará o público participante presente no evento de acordo com a opinião pública e valorização da nossa cidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, VII da Lei n. 14.133/21)

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública nesta festividade da Padroeira Nossa Senhora do Carmo é a contratação da Banda Musical Curica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

A contratação atende sempre a opinião pública, fomenta o turismo, a cultura e a economia, presando pela economicidade, sendo esta contratação vantajosa por ter um preço compatível com a disponibilidade orçamentária e atender às necessidades da Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

O objeto não poderá ser parcelado em razão de ser uma única apresentação de cada artista em eventos determinados por esta secretaria, visto que no pagamento já estão inclusos, Cachê das atrações artísticas culturais e todos os seus componentes, funcionários e terceiros; hospedagens e alimentação, bem como toda estrutura de produção necessária para a realização do show, objeto da presente contratação, bem assim, todos os impostos, encargos, fretes, e outros que possam onerar o contrato ora firmado.

O pagamento será realizado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a realização do evento; diretamente, a **CONTRATADA**, ou a quem, legalmente, a represente, mediante apresentação de **NOTA FISCAL**.

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, VIII da Lei n. 14.133/21)

Justifica-se o NÃO parcelamento, tendo em vista a INDIVIZIBILIDADE do objeto, por sua natureza, sendo a realizada a contratação para APRESENTAÇÃO ÚNICA.

A realização de licitação, SENDO OBJETO INDIVISÍVEL e por isso impossível de realização de parcelamento encontra previsão no art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, IX da Lei n. 14133/21)

Com a presente contratação deseja-se trazer entretenimento a população, fomentar a economia, fortalecer o turismo.

A apresentação atrairá e possibilitará lazer principalmente as pessoas residente no município de Goiana.

Pretendemos com o evento garantir:

- promoção da cidadania;
- o cumprimento da função social;
- a valorização e preservação do patrimônio cultural e ambiental;
- a universalidade do acesso, o respeito e a valorização à diversidade cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

- fomentação indireta do comércio local.
- divulgação dos produtos locais, como milho e Bordado.
- lazer;
- entretenimento;
- fortalecer a economia;
- fomentar o turismo;

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/21)

- 10.1 Previamente à celebração do contrato, se faz imperioso que os servidores sejam capacitados quanto a fiscalização e gestão contrato;
- 10.2 Verificar o acesso ao local do evento, bem como o transporte que será utilizado pela artista;
- 10.3 verificar se existe sinal telefônico ou de internet disponível para contato entre o contratante e a contratada no local do evento, e todo trajeto buscando sanar quaisquer eventualidade até o horário do show;
- 10.4 Fiscalizar toda estrutura necessário para realização do show, como palco, som, iluminação e demais correlatos;
- 10.5 A necessidade ou não de camarins, banheiros, água e alimentação durante o evento;
- 10.6 Receber a equipe técnica com antecedência ao horário do show para que possam “armar” todos os instrumentos, conectando-os e “passando” o som, para que não haja atraso na apresentação;
- 10.7 Verificar se a estrutura de som e de palco atende o artista e toda sua banda;
- 10.8 Entrar em contato com toda equipe de produção verificando a necessidade ou não de abastecimento de camarins, verificando o raider da artista;
- 10.9 verificar se a artista tem alguma condição física que impeça a realização do show por mudança de condição climática ou deslocamento, bem como a utilização de medicamento contínuo.
- 10.10 Contato Telefônico da produção, para relacionamento até a realização do evento;
- 10.11 Disponibilização de um responsável da contratante para contato com a contratada;
- 10.12 Disponibilizar a produção da artista os nomes para realização dos agradecimentos;
- 10.13 Informar a produção da artista um responsável da equipe de comunicação para produção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

fotos, vídeos com a artista e do evento, caso queira realizar;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/21)

As contratações correlatas:

- Palco, caso o que é de propriedade da contratante não seja suficiente para atender a artista e sua banda, caso seja utilizado;
- Som;
- Iluminação;
- Pannel de Led;
- Estrutura de camarins
- água;
- demais itens do raider da artista;

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(PREVISÃO art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/21)

A presente contratação gera impactos ambientais diretos. Porém os critérios e práticas de sustentabilidade abrangem o seguinte:

Quanto aos fornecedores de estrutura física deverão observar a correta destinação dos resíduos após a execução dos serviços, como o descarte irregular de embalagens de água e alimentos após sua utilização.

A Contratada deverá priorizar a utilização de materiais menos perigosos, duráveis, certificados, recicláveis e/ou reutilizáveis e de produção de origem local. Também deverá, se necessário, utilizar tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo; revestimentos que favoreçam o conforto térmico e acústico e de fácil limpeza. Contudo a contratada, na medida do possível deve priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução do serviço, evitando deslocamento e consumo de combustíveis fósseis desnecessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/21)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Vilma Anita Vasconcelos Ribeiro

Portaria: 154/2024

CPF: 706.605.064-91

Email: vilma.anita@gmail.com

Vilma Anita Vasconcelos Ribeiro
Gerência de Licitações e Contratos
Portaria nº 154/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:

Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade da Padroeira Nossa Senhora do Carmo da cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

2. Fase de Análise:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01: Planejamento deficiente

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: Baixo x Médio Alto

Dano (s):

O prejuízo ao atendimento da demanda da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Ação(ões) Preventiva(s):

Responsável:

Realizar planejamento eficiente e contratar adequadamente o objeto conforme a necessidade da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, em razão da festividade da Padroeira Nossa Senhora do Carmo.

SETUR

Ação(ões) de Contingência:

Responsável:

Revisão dos serviços

SETUR

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: Baixo x Médio Alto

Dano (s):

Contratação deficiente por parte da CONTRATADA, de acordo com as cláusulas para contratação dos serviços.

Ação(ões) Preventiva(s):

Responsável:

Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características e necessidades do objeto e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

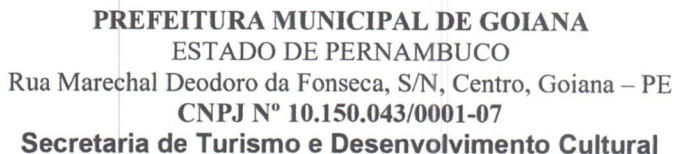
SETUR

Ação(ões) de Contingência:

Responsável:

Refazer o Termo de Referência.

SETUR

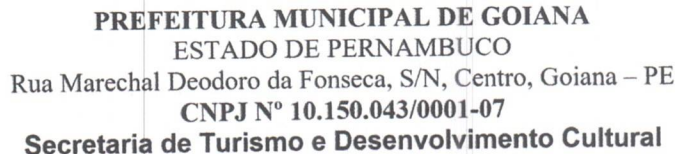


SETUR/ SEFIN

SETUR

Gestão/ execução do objeto

SETUR fiscal do
contrato

**Responsável:**

SETUR/setor jurídico

Realização com preço acima da média do mercado

Responsável:

SETUR

Responsável:

SETUR

SETUR

Responsável:

SETUR

Execução do objeto da realização em desacordo com o acordado

Prejuízo ao erário

x Alto

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Ação(ões) Preventiva(s):

Responsável:

Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas;
Fiscalização de Contrato.

SETUR

Ação(ões) de Contingência:

Responsável:

Sanções e penalidades previstas no Contrato e termo de referência

SETUR

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Goiana, 17 de julho de 2024.

Vilma Anita Vasconcelos Ribeiro
Gerência de Licitações e Contratos
Portaria nº 154/2024